



# DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

1996

GOIÂNIA, 26 DE MARÇO DE 1996 - TERÇA-FEIRA

Nº 1.626

|                           |         |
|---------------------------|---------|
| LEI.....                  | PÁG. 01 |
| DECRETOS.....             | PÁG. 01 |
| DESPACHOS.....            | PÁG. 05 |
| CONTRATO.....             | PÁG. 06 |
| AVISO DE RETIFICAÇÃO..... | PÁG. 07 |
| LEI COMPLEMENTAR.....     | PÁG. 07 |
| TERMO ADITIVO.....        | PÁG. 07 |

## LEI

LEI Nº 7.545, DE 15 DE MARÇO DE 1996

ALTERA A LEI N. 7.397, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1994.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - O Artigo 2º da Lei n. 7.397, de 22 de dezembro de 1994 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, sob a forma de DOAÇÃO, à Igreja Presbiteriana do Brasil, para edificação da sede do Seminário Presbiteriano Brasil Central, a área descrita no artigo 1º.

**Art. 2º** - Fica revogado o Parágrafo único do Artigo 2º da Lei n. 7.397, de 22 de dezembro de 1994.

**Art. 3º** - Haverá imediata retrocessão da área descrita na Artigo 1º da Lei n. 7.397, de 22 de dezembro de 1994, caso o donatário não efetive o seu aproveitamento em, no máximo, 02 (dois) anos a contar da publicação desta lei, ou lhe dê destinação distinta da que se refere a mencionada Lei.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na

data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, em 15 de março de 1996.**

**ROSIRON WAYNE  
PRESIDENTE**

## DECRETOS

**DECRETO Nº 829, DE 19 DE MARÇO DE 1996.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE nomear HAYET ASMAR** para exercer o cargo de Assessor Nível 1, com lotação na Secretaria do Governo Municipal, a partir de 20 de março de 1996.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de março de 1996.**

**DARCI ACCORSI  
Prefeito de Goiânia  
VALDIR BARBOSA  
Secretário do Governo Municipal**

**DECRETO Nº 830, DE 19 DE MARÇO DE 1996.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE nomear EROEL ANTÔNIO VITOR** para exercer o cargo de Assessor Nível 1, com lotação na Secretaria do Governo Municipal, a partir de 20 de março de 1996.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de março de 1996.**

**DARCI ACCORSI  
Prefeito de Goiânia  
VALDIR BARBOSA  
Secretário do Governo Municipal**

**DECRETO Nº 831, DE 19 DE MARÇO DE 1996.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE nomear LUIS RIBEIRO CAMPOS** para exercer o cargo de Assessor Nível 3, com lotação na Secretaria do Governo Municipal, a partir de 20 de março de 1996.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de março de 1996.**

**DARCI ACCORSI  
Prefeito de Goiânia  
VALDIR BARBOSA  
Secretário do Governo Municipal**

**DECRETO Nº 832, DE 19  
DE MARÇO DE 1996.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE nomear LUIZ JERÔNIMO DA SILVA**, para exercer o cargo de Assessor Nível -3, com lotação na Secretaria do Governo Municipal, a partir de 20 de março de 1996.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 19 dias do mês de março de 1996.

**DARCI ACCORSI**  
Prefeito de Goiânia  
**VALDIR BARBOSA**

Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 833, DE 19  
DE MARÇO DE 1996.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE nomear ZENAS GONÇALVES PEREIRA** para exercer o cargo em Comissão de Chefe de Gabinete, da Procuradoria Geral do Município, atribuindo-lhe remuneração, símbolo CC-1, a partir de 01 de março de 1996.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 19 dias do mês de março de 1996.

**DARCI ACCORSI**  
Prefeito de Goiânia  
**VALDIR BARBOSA**

Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 834, DE 19  
DE MARÇO DE 1996.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.448 de 11 de julho de 1995 **RESOLVE nomear EURÍPEDES JERÔNIMO DA SILVA** para exercer o cargo em comissão de Coordenador - 1, com lotação na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, atribuindo-lhe remuneração, símbolo CC-1, a partir de 04 de março de 1996.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 19 dias do mês de março de 1996.

**DARCI ACCORSI**  
Prefeito de Goiânia  
**VALDIR BARBOSA**

Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 835, DE 19  
DE MARÇO DE 1996.**

"Retifica o Decreto nº 561, de 28 de fevereiro de 1996".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE retificar** o Decreto nº 561, de 28 de fevereiro de 1996, que "*Designou os servidores da Secretaria Municipal de Saúde*" para exercerem as funções de confiança, na parte relativa a nomeação de Tânia Maria de Melo e Silva para exercer a função de Presidente da Comissão de Licitação, para considerar a simbologia como

sendo símbolo FG-1, permanecendo inalterados os demais termos do referido Decreto.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 19 dias do mês de março de 1996.

**DARCI ACCORSI**  
Prefeito de Goiânia  
**VALDIR BARBOSA**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 836, DE 19  
DE MARÇO DE 1996.**

"Retifica o Decreto nº 561, de 28 de fevereiro de 1996".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE retificar** o Decreto nº 561, de 28 de fevereiro de 1996, que "*Designou os servidores da Secretaria Municipal de Saúde*" para exercerem as funções de confiança, na parte relativa as nomeações de Maria de Fátima Barros e Marcos Eterno Mariane, para considerar como sendo nomeados na função de Chefe Técnico, símbolo Fg-1, permanecendo inalterados os demais termos do referido Decreto.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 19 dias do mês de março de 1996.

**DARCI ACCORSI**  
Prefeito de Goiânia  
**VALDIR BARBOSA**  
Secretário do Governo Municipal

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - CRIADO PELA LEI Nº 1.552, DE 21/08/1959**

Prefeito Municipal de Goiânia  
**DARCI ACCORSI**  
Secretário do Governo Municipal  
**VALDIR BARBOSA**  
Editora do Diário Oficial  
**EDMA SOUSA RODRIGUES** "Substituta"  
Tiragem 250 exemplares  
Endereço PALÁCIO DAS CAMPINAS  
Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira nº 105  
Centro - Fone: 224-5666 (Ramal 144) - Fax:  
Atendimento: das 07:00 às 18:00 horas

**PUBLICAÇÕES / PREÇOS**

|   |           |
|---|-----------|
| A - Atas balanços, editais, avisos, tomadas de preços, concorrências públicas, extratos contratuais e outras. |           |
| B - Assinaturas e Avulso  |           |
| b.1 - Assinatura semestral s/ remessas.....   | R\$ 36,00 |
| b.2 - Assinatura semestral c/ remessas.....   | R\$ 40,00 |
| b.3 - Avulsos .....   | R\$ 0,50  |
| b.5 - Avulso atrasado .....   | R\$ 0,60  |
| b.4 - Publicação.....   | R\$ 1,50  |

**DECRETO Nº 837, DE 19  
DE MARÇO DE 1996.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar o servidor **IVANILDO RIBEIRO JÚNIOR**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a empreender viagem à cidade de Brasília-DF, no dia 27 de março de 1996, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no artigo 5º, parágrafo único, inciso IV, do Decreto nº 1.334, de 02 de julho de 1993, atribuir-lhe 01 (uma) diária no valor de **R\$ 56,00** (cinquenta e seis reais), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 19 dias do mês de março de 1996.

**DARCI ACCORSI**  
Prefeito de Goiânia  
**VALDIR BARBOSA**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 838, DE 19  
DE MARÇO DE 1996.**

"Designa membros do Conselho Municipal de Saúde, eleito na *III Conferência Municipal de Saúde de Goiânia*, realizada nos dias 02 e 03 de Dezembro/95".

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e á vista do disposto no Decreto nº 1426, de 14 de novembro de 1991,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - São designados para compor o Conselho Municipal de Saúde os membros abaixo nominados, representantes dos órgãos ou entidades ali especificados, conforme segue:

**I - REPRESENTANTES DO GOVERNO**

- **Fundação Nacional de Saúde - FNS**  
Titular: Dr. José Lázaro de Brito Ladislau  
Suplente: Maria Edna Pereira Quaresma

- **Secretaria Estadual de Saúde**  
Titular: Dr. Quimarques Cassemiro Barros Santos  
Suplente: Dra. Carmem Maria Bruder da Fonseca

- **Secretaria Municipal de Saúde**  
Titular: Dr. Déo Costa Ramos  
Suplente: Paulete Sandra da Rocha Nogueira  
  
Titular: Heitor Alarico Gonçalves de Freitas  
Suplente: Fernando Domingos Manoel de Oliveira

- **Universidade Federal de Goiás**  
Titular: Dr. Otaliba Libânio de Moraes Neto  
Suplente: Dr. Ivan José Maciel

- **Assessoria Especial da Mulher da Prefeitura de Goiânia**  
Titular: Joana D'arc Aguiar  
Suplente: Lunamar Ferreira

**II - REPRESENTANTES DOS PROFIS-  
SIONAIS DE SAÚDE**

- **Associação Brasileira de Enfermagem - Seção de Goiás**  
Titular: Elizabeth Esperidião Cardozo  
Suplente: Fátima Rodrigues de Moraes Mendes

- **Associação dos Técnicos e Auxiliares de Enfermagem do Estado de Goiás**  
Titular: Wanda de Lima Cabral  
Suplente: Aparecida Bento dos Santos

- **Conselho Regional de Serviço Social - CRESS**  
Titular: Aracéia Carrijo Moreira  
Suplente: Marilene Gonçalves Silveira

- **Sindicato dos Médicos no Estado de Goiás - SIMEGO**  
Titular: Marta Maria Alves da Silva  
Suplente: Eduardo Santana

- **Sindicato dos Odontologistas no Estado de Goiás - SOEG**  
Titular: José Carrijo Brom  
Suplente: Antônio Bauer Maciel Batista

- **Sindicato dos Trabalhadores Federais em Saúde e Previdência no Est. GO/TO**  
Titular: Zorade Barros Bastos  
Suplente: Deusdet do Carmo Martins

- **Sindicato dos Trabalhadores do Sistema Único de Saúde no Estado de Goiás**  
Titular: Mauro Rubem de Menezes Jonas  
Suplente: Kátia Cecília Soares

- **Sindicato dos Médicos Veterinários do Estado de Goiás**  
Titular: Armando Oliveira Almeida  
Suplente: Edison José de Almeida Gomes

**III - REPRESENTANTES DOS  
PRESTADORES DE SERVIÇOS**

- **Associação dos Laboratórios de Análises Clínicas, Anatomia Patológica, Citologia e Bancos de Sangue do Estado de Goiás - ALABS-GO**  
Titular: Florivaldo Gonçalves  
Suplente: Manoel Mauro Borges de Ávila

- **Santa Casa de Misericórdia de Goiânia**  
Titular: João Batista Neto  
Suplente: Neimy Batista da Silva

**IV - REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS**

- **Associação dos Deficientes Físicos do Estado de Goiás**  
Titular: Adelino Roberto de Paiva  
Suplente: Isaura Firmino Gomes

- **Associação Goiana de Diabéticos**  
Titular: Maurício Pereira da Costa  
Suplente: Antonina Maridam Teixeira de Sousa

- **Associação Goiana dos Falciformes - AGF**  
Titular: Marise Figueiredo Leite Moysés  
Suplente: Lucimar de Oliveira Silva

**- Associação dos Portadores de Osteoporose e Parentes e Amigos do Est.-GO**

Titular: Geralda Nogueira Rangel

Suplente: Isabel Fernandes da Cruz

**- Associação dos Ostomizados de Goiás**

Titular: Elizabete Caixeta

Suplente: Maria Divina Silva

**- Conselho Consultivo de Associações de Bairro - CCAB**

Titular: Fausto Gomes da Silva

Suplente: Antônio Ribeiro Pinto

**- Pastoral da Criança Arquidiocese de Goiânia -CNBB**

Titular: Simone Aparecida dos Santos

Suplente: Augusta Correia de Santana

**- Central Única dos Trabalhadores -GO**

Titular: Francisco Eliodoro Filho

Suplente: Terezinha de Jesus Aguiar

**- Movimento Popular de Saúde - MOPS**

Titular: Maria Niuaete Queiroz Fernandes

Suplente: Elizabethe Plathner

**- Conselho Local do Esplanada do Anicuns**

Titular: Albertina de Souza Bernardes

Suplente: Valdenice Soares David

**- Conselho Local do Conjunto Vera Cruz**

Titular: João Batista Pereira Cirqueira

Suplente: Jaime Dantas

**- Conselho Local do Centro de Saúde Chácara do Governador**

Titular: Lúcia Xavier da Cunha Barbosa

Suplente: Osadir Alves Barbosa

**- Conselho Local do Centro de Saúde Vila Boa**

Titular: Marlene Cândida Pimenta

Suplente: Elizabeth Ferreira da Paixão

**- Conselho Local de Saúde do Setor Água Branca**

Titular: Rosa Guedes

Suplente: Ilídia das Graças Santos

**- Conselho Local do Setor Criméia Leste**

Titular: Sinval Felix de Brito

Suplente: Elizabeth Alves de Santana Oliveira

Titular: João França Duarte

Suplente: Maria Celuta Santos de Alcântara

**ENTIDADES SUPLENTE REPRESEN-  
TANTES DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE**

**- Associação dos Técnicos em Odon-  
tologia**

**- Conselho Regional de Psicologia**

**- Conselho Regional de Farmácia**

**Art. 2º** - - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE  
GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de março  
de 1996.**

**DARCI ACCORSI**

**Prefeito de Goiânia**

**VALDIR BARBOSA**

**Secretário do Governo Municipal**

**DECRETO Nº 839, DE 20  
DE MARÇO DE 1996.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar **LUCIDE VERÔNICA SAUTHEIR ACCORSI**, Presidente da Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário - FUMDEC, a empreender viagem à cidade de João Pessoa - PB, nos dias 26, 27 e 28 de março de 1996, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no artigo 5º, parágrafo único, inciso I, do Decreto nº 1.334, de 02 de julho de 1993, atribuir-lhe 03 (três) diárias

no valor total de **R\$ 423,00** (quatrocentos e vinte e três reais), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

**GABINETE DO PREFEITO DE  
GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de março  
de 1996.**

**DARCI ACCORSI**

**Prefeito de Goiânia**

**VALDIR BARBOSA**

**Secretário do Governo Municipal**

**DECRETO Nº 840, DE 20  
DE MARÇO DE 1996.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar **ROSIMAR JOAQUIM DA SILVA**, Secretário das Comunicações Sociais, a empreender viagem à cidade de João Pessoa - PB, nos dias 26, 27 e 28 de março de 1996, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no artigo 5º, parágrafo único, inciso I, do Decreto nº 1.334, de 02 de julho de 1993, atribuir-lhe 03 (três) diárias no valor total de **R\$ 423,00** (quatrocentos e vinte e três reais), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

**GABINETE DO PREFEITO DE  
GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de março  
de 1996.**

**DARCI ACCORSI**

**Prefeito de Goiânia**

**VALDIR BARBOSA**

**Secretário do Governo Municipal**

**DECRETO Nº 841, DE 20  
DE MARÇO DE 1996.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar **PAULO DE TARSO BATISTA**,

Chefe de Gabinete do Prefeito, a empreender viagem à cidade de João Pessoa - PB, nos dias 26, 27 e 28 de março de 1996, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no artigo 5º, parágrafo único, inciso I, do Decreto nº 1.334, de 02 de julho de 1993, atribuir-lhe 03 (três) diárias no valor total de **R\$ 423,00** (quatrocentos e vinte e três reais), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de março de 1996.**

**DARCI ACCORSI**

Prefeito de Goiânia

**VALDIR BARBOSA**

Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 842, DE 20  
DE MARÇO DE 1996.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar **JOAQUIM DE SALES FERREIRA**, motorista, lotado na Secretaria do Governo Municipal, a empreender viagem à cidade de Brasília-DF, no dia 28 de março de 1996, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no artigo 5º, parágrafo único, inciso IV, do Decreto nº 1.334, de 02 de julho de 1993, atribuir-lhe 01 (uma) diária no valor total de **R\$ 56,00** (cinquenta e seis reais), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de março de 1996.**

**DARCI ACCORSI**

Prefeito de Goiânia

**VALDIR BARBOSA**

Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 843, DE 20  
DE MARÇO DE 1996.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar **VALDIR BARBOSA**, Secretário do Governo Municipal, a empreender viagem à cidade de Brasília-DF, no dia 28 de março de 1996, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no artigo 5º, parágrafo único, inciso I, do Decreto nº 1.334, de 02 de julho de 1993, atribuir-lhe 01 (uma) diária no valor total de **R\$ 141,00** (cento e quarenta e um reais), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de março de 1996.**

**DARCI ACCORSI**

Prefeito de Goiânia

**VALDIR BARBOSA**

Secretário do Governo Municipal

## DESPACHOS

Processo nº 934.376-8/96, em que **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** solicita renovação de contrato de locação de imóvel.

**DESPACHO Nº 170/96** - À vista do contido nos autos, **RESOLVO**, nos termos do artigo 115, XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, combinado com o artigo 24, X, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de julho de 1994, autorizar a realização da presente despesa, no valor mensal de R\$ 2.550,00 (dois mil, quinhentos e cinquenta reais), para locação do imóvel situado à Av. Paranaíba, nº 1.487, Qd. 72, Lt. 08, Setor Central, nesta Capital, de propriedade **ROBERTO GUEDES COELHO**, representado pela **CASTEL IMÓVEIS LTDA.**, destinado ao funcionamento de órgão da Administração

Municipal, para o período ao funcionamento de órgão da Administração Municipal, para o período de 01 de fevereiro de 1996 a 1º de fevereiro de 1997.

Encaminhe-se à Procuradoria Geral do Município, para a lavratura do instrumento próprio de contrato e, em seguida, à Secretaria Municipal de Saúde, para emissão da nota de empenho respectiva. Após, submeta-se à apreciação do Tribunal de Contas dos Municípios:

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de março de 1996.**

**Darci Accorsi**

**PREFEITO DE GOIÂNIA**

Processo: Nº 813.649-1/94

Interessado: **CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL**

Assunto: Licitação

**DESPACHO Nº 178/96** - À vista do contido nos autos, **RESOLVO**, nos termos do artigo 115, XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, autorizar a assinatura do Termo Aditivo que altera o sub-item 5.1, da Cláusula Quarta, do Contrato de Empreitada nº 117/95, celebrado entre o Município de Goiânia e a **SAENCO -SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA.**, alterando o valor para R\$ 17.651.812,18 (dezessete milhões, seiscentos e cinquenta e um mil, oitocentos e doze reais e dezoito centavos), dividido em parcelas, conforme cronograma físico financeiro apresentado pela Contratada.

Encaminhe-se à Procuradoria Geral do Município, para a lavratura do instrumento próprio de aditamento ao contrato e demais providências.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL, 26 dias do mês**

de março de 1996.

**DARCI ACCORSI**  
Prefeito de Goiânia

## CONTRATO

### CONTRATO Nº 016/96

Contrato de Serviços de Manutenção preventiva e Corretiva Para Central de PABX firmado entre o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA** e a **ERICOM-TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA.**

#### 1 - PREÂMBULO:

**1.1 CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público, sediado nesta Capital, na Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, nº 105, Centro, CGC (MF) nº 01.612.092/0001-23, a seguir denominado **MUNICÍPIO** e a **ERICOM-Telecomunicações e Informática Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Alameda Martins Quintanha nº 527, Centro, nesta Capital, portadora do CGC nº 24.824.187/0001-06, Inscrição Estadual 10.185.227-4 e Municipal 067.974-7 designada doravante como **LOCADORA**.

**1.2 REPRESENTANTES: O MUNICÍPIO** é representado, nos termos do artigo 115, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, pelo Prefeito, Prof. **DARCI ACCORSI**, assistido pelo Procurador-Geral, Dr. **RONALDO DE MORAES JARDIM** e a **LOCADORA** pelo seu Diretor Geral **JOSÉ MARA DE ALMEIDA** portador do CPF (MF) nº 029.354.491-34 e C. I. nº 235.702 SSP-DF.

**1.3 LOCAL E DATA:** Lavrado e assinado em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, no Gabinete do Procurador Geral do Município, na Rua 94, nº 812, Setor Sul, aos 7 dias do mês de março do ano de 1996.

**1.4 FUNDAMENTO:** Este contrato decorre de licitação-modalidade Carta Convite nº 014/96, homologada pelo Sr. Secretário do Solo Urbano através Despacho nº 103/96 de 27 de fevereiro de 1996, exarado no processo nº 924.262-7 que passa a integrar o presente contrato, nos termos do que preceitua a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, com as modificações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08/06/94 e Lei Municipal nº 2.294 de 11 de outubro de 1994.

#### 2. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PRAZO

**2.1 DO OBJETO** - O objeto deste contrato é o Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva para telefônica Central tipo PABX. CPA MATEC/ERICSSON, tipo Businessphone 128/64 + 16/20-1.

**2.1.1 DO LOCAL DE INSTALAÇÃO:** Edifício-sede da Secretaria Municipal do Solo Urbano, na Av. Atilio Corrêa Lima, nº 1.210, Cidade Jardim, nesta Capital, ou em outro local indicado pelo **MUNICÍPIO**.

**2.2 DO PRAZO CONTRATUAL:** 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado por igual período mediante acordo entre as partes.

#### 3. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E DO VALOR DO CONTRATO

**3.1 DO PREÇO:** R\$ 330,00 (trezentos e trinta) reais mensais, a partir da assinatura do contrato como previsto no item 2.2.

**3.2 FORMA DE PAGAMENTO:** Até o último dia de cada mês, a **LOCADORA** apresentará ao Município a conta respectiva, devendo o pagamento ser efetuado até o décimo dia útil do mês subsequente

ao vencido, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada.

**3.3 VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Estima-se em R\$ 3.960,00 (três mil, novecentos e sessenta reais) o valor contratual, que correrá à conta da rubrica orçamentária nº conforme Nota de Empenho nº

#### 4. CLÁUSULA TERCEIRA - MANUTENÇÃO

**4.1** Compromete-se a **LOCADORA** a realizar mensalmente e em dia útil, manutenção preventiva na central PABX, independentemente de solicitação, para ajustes do sistema, inspeção técnica, testes de funcionamento, adição de água destilada nas baterias se necessário, de acordo com a rotina de testes definidos pelo fabricante.

**4.2** Compromete-se a **LOCADORA** a realizar mediante solicitação do **MUNICÍPIO**, manutenção corretiva, para a remoção de defeitos porventura ocorridos, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 12:00 horas, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas corridas em dias úteis.

#### 5. CLÁUSULA QUARTA - EFEITOS, RESCISÃO INADIMPLÊNCIA E FORO

**5.1 EFEITOS:** Este contrato somente surtirá efeitos após seu registro no Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, não cabendo ao **MUNICÍPIO** nenhuma indenização à **LOCADORA**, caso o registro seja denegado pela Corte de Contas.

**5.2 RESCISÃO:** O contrato será rescindido em caso de inexecução total ou parcial das obrigações nele assumidas pelas partes, ou após notificação do **MUNICÍPIO** à **LOCADORA**, caso os serviços venham sendo prestados com irregulari-

dade.

**5.3 INADIMPLÊNCIA:** Fica estipulada a multa de dez por cento (10%) sobre o valor total do contrato, que incorrerá à parte que deixar de cumprir qualquer cláusula contratual.

**5.4 FORO:** Os contratantes elegem o foro da Comarca de Goiânia, excluído qualquer outro, para decidir questões que possam advir deste contrato.

Assim, justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam.

**GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, em Goiânia, aos 07 dias do mês de março de 1996.

**DARCI ACCORSI**

Prefeito de Goiânia

**RONALDO DE MORAES JARDIM**

Procurador-Geral do Município

Pela Locadora:

**JOSÉ MARIA DE ALMEIDA**

Diretor-Geral

Testemunhas:

1ª

2ª

## AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/96

### AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Secretaria do Governo da Prefeitura Municipal de Goiânia, através da

Comissão Especial de Licitação, torna público às empresas e entidades civis, para conhecimento do suprimento do sub-item 2.4.5, e das seguintes alterações: a) Onde se lê limosine, expresso na alínea "e", do sub-item 3.1, leia-se veículo apropriado; b) Onde se lê aluguel de capela, letra "g", do sub-item 3.1, leia-se "aluguel de local para culto"; c) Onde se lê fornecimento de coroas e fornecimento de velas, letra "h", do sub-item 3.1, leia-se "fornecimento de coroa de pequeno porte e fornecimento de maço de velas de pequeno porte"; d) Onde se lê 30 (trinta) dias no sub-item 4.4, leia-se "60 (sessenta) dias", respectivamente, do Edital de Concorrência nº 001/96, para execução e exploração dos serviços funerários no Município de Goiânia.

Goiânia, 18 de março de 1996.

**ANTÔNIO TORQUATO DA SILVA**

Presidente

## LEI COMPLEMENTAR

**LEI COMPLEMENTAR Nº 044,  
DE 25 DE MARÇO DE 1996.**

*"Dispõe sobre alteração da Tabela XII, nº 04, que estabelece os valores da Taxa de Expediente e Serviços Diversos para os atos da Superintendência Municipal de Trânsito, aprovada pela Lei Complementar de nº 042, de 26 de dezembro de 1995".*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:**

**Art. 1º** - A tabela XII, nº 4, que fixa os valores para os atos da Superintendência Municipal de Trânsito, para a cobrança da taxa de expediente e serviços diversos, passa a vigorar com a seguinte alteração.

**2. Renovação anual do termo de**

permissão ..... 17,81

**3. Cadastro de condutor auxiliar**

..... 17,81

**4. Renovação anual do cadastro de condutor** ..... 7,81

**Art. 2º** - Permanecem em vigor os demais valores fixados na tabela.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 04 de março do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 25 dias do mês de março de 1996.

**DARCI ACCORSI**

Prefeito de Goiânia

**VALDIR BARBOSA**

Secretário do Governo Municipal

Cairo Antônio Vieira Peixoto

Fauto Jalme

Aurélio Augusto Pugliese

Déo Costa Ramos

Osmar Pires Martins Júnior

Luiz Alberto Gomes de Oliveira

Maria Abadia Silva

Rosimar Joaquim da Silva

Vera Regina Barêa

José Carlos de Almeida Debrey

(Projeto-de-lei Complementar nº 004/96, de autoria do  
Chefe do Executivo)

## TERMO ADITIVO

**TERMO ADITIVO DE  
RE-RATIFICAÇÃO II**

Aditamento ao Contrato de Empreitada nº 117/95, que celebram o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA** e a empresa **SAENCO - SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA.**

**1. PREÂMBULO**

**1.1 CONTRATANTE: MUNICÍ-**

**PIO DE GOIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira nº 105, centro, nesta Capital, com o CGC (MF) nº 01.612.092/0001-23, representado nos termos do Art. 115, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, pelo Prefeito, Prof. **DARCI ACCORSI**, assistido pelo Procurador Geral do Município, Dr. **RONALDO DE MORAES JARDIM**, doravante denominado apenas **MUNICÍPIO**.

**1.2 CONTRATADA: SAENCO - SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA.** pessoa jurídica de direito privado com sede em Brasília-DF., no SCRS - Qd. 503-C, nº 47/94, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda CGC(MF) sob o nº 26.424.275/0001-46, neste ato representada pelo seu Diretor **GLAUCO DE ALMEIDA LEITE**, brasileiro, separado judicialmente, portador da CI nº 1131/D - CREA-DF e do CPF(MF) nº 033.025.041-87, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

**1.3 LOCAL E DATA:** Lavrado e assinado em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, no Gabinete do Prefeito Municipal de Goiânia, à Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira nº 105 - Centro, aos 26 dias do mês de março de 1996.

**1.4 DO FUNDAMENTO:** Este Termo Aditivo decorre do parecer técnico de nº 72/96, retificado pelo de nº 238/96, da lavra do Dr. José Emival Clementino, Chefe da Seção de Verificação de Obras Públicas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, bem como da correspondência

expedida em 04/03/96, pela empresa **SAENCO - SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA.**, e do Despacho nº 178/96, de 26/03/96, exarado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e, ainda, do disposto no sub-item 2.4 da Cláusula Primeira do Contrato de Empreitada nº 117/95.

## **2. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RETIFICAÇÃO**

**2.1** Os sub-itens 5.1 e 5.3. da Cláusula Quarta do Contrato de Empreitada nº 117/95 e a Cláusula Primeira do Termo Aditivo de Re-Ratificação I ao referido instrumento contratual, passam a ter a seguinte redação:

**"5.1. VALOR DO CONTRATO, FORMA E ÉPOCAS DOS PAGAMENTOS:** Pela execução das obras previstas o **MUNICÍPIO** pagará à **CONTRATADA** a importância de R\$ 17.651.812,18 (dezessete milhões, seiscentos e cinquenta e hum mil, oitocentos e doze reais e dezoito centavos), dividida em parcelas, conforme cronograma físico financeiro apresentado pela **CONTRATADA**".

**"5.3.** Os recursos destinados ao pagamento dos serviços objeto deste contrato são oriundos do Tesouro Municipal; **PROGRAMA DE ADEQUAÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS**, conforme dotação orçamentária nº 1801.03070251.001-4110.00-00, despesas correrão à conta do Projeto 1.001, elemento de despesas 4110-00.00, constante do Orçamento de 1996 o valor de R\$ 7.200.000,01 (sete

milhões, duzentos mil reais e um centavo), conforme Nota de Empenho nº 0001-00. O restante, ou seja, R\$ 10.451.812,17 (dez milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil, oitocentos e doze reais e dezessete centavos), correrão a conta de dotação orçamentária a ser prevista no Orçamento de 1997".

## **3. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO**

**3.1** Ficam ratificadas, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições constantes do contrato original.

E, por assim estarem justos, combinados e contratados, após lido e achado conforme pelas partes, foi em tudo aceito, sendo assinado pelas partes contratantes.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 26 dias do mês de março de 1996.

pelo **MUNICÍPIO**:

**DARCI ACCORSI**  
Prefeito de Goiânia  
**RONALDO DE MORAES JARDIM**  
Procurador Geral

pela **SAENCO**:

**GLAUCO DE ALMEIDA LEITE**  
Diretor

**TESTEMUNHAS:**

1º

2º



SAENCO - SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA  
 OBRA : CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE GOIÂNIA - GERAL  
 CLIENTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA  
 DATA : 26 / 03 / 96

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

| ITEM                | DISCRIMINAÇÃO                             | VALOR DA ETAPA | DIAS       |              |              |              |              |              |              |              |              |       |  |        |       |
|---------------------|---|----------------|------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|-------|--|--------|-------|
|                     |   |                | 30         | 60           | 90           | 120          | 150          | 180          | 210          | 240          | 270          |       |  |        |       |
| 1                   | PROJETOS EXECUTIVOS                       | 308.642,55     | 50,00%     | 50,00%       |              |              |              |              |              |              |              |       |  |        |       |
| 2                   | SERVIÇOS PRELIMINARES                     | 130.807,17     | 70,00%     | 30,00%       |              |              |              |              |              |              |              |       |  |        |       |
| 3                   | SERVIÇOS EM TERRA                         | 915.488,91     |            | 30,00%       | 30,00%       | 1,00%        |              |              |              |              |              |       |  |        | 2,00% |
| 4                   | FUNDAÇÕES                                 | 885.763,18     |            | 15,00%       | 25,00%       | 25,00%       |              |              |              |              |              |       |  |        |       |
| 5                   | ESTRUTURAS METÁLICAS                      | 800.789,92     |            |              |              |              |              |              |              |              |              |       |  |        |       |
| 6                   | GABINETE DO PREFEITO                      | 3.545.535,52   |            | 0,46%        | 19,95%       | 22,02%       |              | 23,95%       |              | 6,57%        |              |       |  | 12,43% |       |
| 22                  | SETOR ADMINISTRATIVO - ALMOXARIFADO       | 679.883,41     |            |              |              |              |              |              |              |              |              |       |  |        |       |
| 35/38               | SETOR ADMINIST - HALL PÚBLICO / AUDITÓRIO | 876.394,23     |            |              |              |              |              |              |              |              |              |       |  |        |       |
| 38                  | SETOR ADMINISTRATIVO - HEXÁGONOS          | 9.505.537,09   |            |              |              |              |              | 2,72%        |              | 2,72%        |              | 2,72% |  | 2,72%  | 2,72% |
| TOTAL GERAL         |   | 17.851.812,18  |            |              |              |              |              |              |              |              |              |       |  |        |       |
| TOTAL SIMPLES R\$   |   |                | 520.833,02 | 617.765,58   | 1.206.141,98 | 1.011.944,90 | 1.283.882,17 | 831.491,53   | 735.107,77   | 717.554,20   | 276.701,87   |       |  |        |       |
| TOTAL SIMPLES %     |   |                | 2,95%      | 3,50%        | 6,83%        | 5,73%        | 7,27%        | 4,71%        | 4,16%        | 4,07%        | 1,57%        |       |  |        |       |
| TOTAL ACUMULADO R\$ |   |                | 520.833,02 | 1.138.598,59 | 2.343.739,57 | 3.355.684,47 | 4.639.566,64 | 5.471.058,17 | 6.206.165,94 | 6.923.719,14 | 7.200.421,01 |       |  |        |       |
| TOTAL ACUMULADO %   |   |                | 2,95%      | 6,45%        | 13,23%       | 19,01%       | 26,28%       | 30,99%       | 35,46%       | 39,22%       | 40,75%       |       |  |        |       |

SAENCO Saneamento e Construções Ltda.  
 Rua...  
 Página 1

SAENCO - SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA  
 OBRA : CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE GOIÂNIA - GERAL  
 CLIENTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA  
 DATA : 26 / 03 / 96

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

| ITEM                | DISCRIMINAÇÃO                             | VALOR DA ETAPA | DIAS         |               |               |               |
|---------------------|---|----------------|--------------|---------------|---------------|---------------|
|                     |   |                | 300          | 330           | 360           | 370           |
| 1                   | PROJETOS EXECUTIVOS                       | 308.642,55     |              |               |               |               |
| 2                   | SERVIÇOS PRELIMINARES                     | 130.807,17     |              |               |               |               |
| 3                   | SERVIÇOS EM TERRA                         | 916.488,91     |              |               |               |               |
| 4                   | FUNDAÇÕES                                 | 885.763,18     |              |               |               |               |
| 5                   | ESTRUTURAS METÁLICAS                      | 800.789,92     |              | 42,47%        | 42,47%        |               |
| 6                   | GABINETE DO PREFEITO                      | 3.545.535,52   |              |               |               |               |
| 22                  | SETOR ADMINISTRATIVO - ALMOXARIFADO       | 679.883,41     | 30,00%       | 40,00%        | 25,00%        | 5,00%         |
| 35/38               | SETOR ADMINIST - HALL PÚBLICO / AUDITÓRIO | 876.394,23     | 30,00%       | 40,00%        | 25,00%        | 5,00%         |
| 38                  | SETOR ADMINISTRATIVO - HEXÁGONOS          | 9.505.537,09   | 20,00%       | 30,00%        | 30,00%        | 6,41%         |
| TOTAL GERAL         |   | 17.851.812,18  |              |               |               |               |
| TOTAL SIMPLES R\$   |   |                | 2.967.884,71 | 3.815.108,06  | 3.581.868,41  | 687.054,94    |
| TOTAL SIMPLES %     |   |                | 13,41%       | 21,81%        | 20,29%        | 3,95%         |
| TOTAL ACUMULADO R\$ |   |                | 9.507.884,72 | 13.383.692,78 | 16.965.561,19 | 17.651.812,18 |
| TOTAL ACUMULADO %   |   |                | 54,20%       | 75,67%        | 98,11%        | 100,00%       |

SAENCO Saneamento e Construções Ltda.  
 Rua...  
 Página 2

**Antes de sair, CHAME GOIÂNIA**

**Para informar ao turista e ao goianiense sobre as promoções da Prefeitura, foi criado o Chame Goiânia.**

**Através dele você fica bem informado e pode confirmar datas e horários do que acontece na Cidade.**

**Não saia de casa sem ligar.**

**220-1516**

**CHAME GOIÂNIA**

Secretaria Municipal da Cultura,  
Esporte e Turismo  
Coordenadoria de Turismo

PREFEITURA  
**GOIÂNIA**  
CIDADE VIVA